



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de informática destinados à reposição e manutenção do parque tecnológico do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG (Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até às **12h30min do dia 04/06/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: **04/06/2026 às 13h00min.**

VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 92.848,05 (Noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações - Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC –<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras - BNC) e www.saaeunai.mg.gov.br, link “Licitações/Pregão Eletrônico”, pelo e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br ou pelos telefones (38) 3676-1521/4435 ramal 242.
- ✓ **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** <https://bnc.org.br>
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília /DF
- ✓ **ENDEREÇO DO SAAE/UNAÍ/MG:** Avenida Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, Unai-MG, CEP: 38613-652.

PREÂMBULO

Torna-se público que o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – Saae, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Governador Valadares, 3.757, bairro Bela Vista, Unai-MG, CEP: 38.613-652, realizará licitação, aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#), da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, Sr.(a) **Alaor Pereira Nicolau** e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.3. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data mencionada na página 1, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de informática destinados à reposição e manutenção do parque tecnológico do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG** (Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas), conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - TR.

2.2. A licitação será dividida em 20 (vinte) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e etapa de lances, será exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma da BNC.

3.2. A participação nesta licitação é **restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparados, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não estejam sujeitas a quaisquer hipóteses de impedimento previstas no § 4º do referido artigo.**

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às ME, EPP ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerando o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.



3.3. Os licitantes deverão declarar, no campo apropriado da plataforma da BNC, a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se beneficiar do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Para ter acesso aos benefícios previstos em lei, as microempresas e empresas de pequeno porte não podem celebrar contratos com a Administração Pública cujo valor seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.3. Considera-se receita bruta o valor resultante da venda de bens e serviços nas operações realizadas por conta própria, o preço dos serviços prestados, e o resultado das operações realizadas por conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na plataforma da BNC durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão com a plataforma.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente a BNC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.5. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.7. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.14. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Ainda, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as pessoas que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. O disposto neste tópico não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **somente** dentro da plataforma da BNC até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados **somente** dentro da plataforma da BNC, no link próprio deste pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por forma eletrônica, em campo próprio disponível na plataforma da BNC.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão. Da mesma forma, impugnações enviadas por outras formas que não a plataforma da BNC, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente via plataforma da BNC, **proposta inicial** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o cadastro dessa documentação.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada, até a data e horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante poderá participar e enviar proposta desde que preencha os requisitos e especificações previstas neste processo licitatório.

6.2. O licitante deverá cadastrar sua **proposta inicial** até o prazo estabelecido para recebimento das propostas por meio da plataforma da BNC, preenchendo os campos específicos com as seguintes informações:

6.2.1. Descrição do objeto, quantidade, marca, valor unitário e total para cada item.

- 6.3. É obrigatória a informação da marca quando se tratar de material/produto/bem, sendo que, uma vez que a empresa for a fabricante do material/produto/bem, deverá colocar na marca: **fabricação própria** (para que não haja identificação do licitante).
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de envio de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta que identifique o licitante.



7.4.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa de envio de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos para cada item, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a rerepresentar lances.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos (ampla concorrência) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas (empate ficto) com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.19.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.19.7. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.19.8. Será classificado em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.22.2. Empresas brasileiras.

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de lances.

8.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

8.3. Ser redigida, conforme o modelo da proposta anexo ao edital, em língua portuguesa, manuscrita ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.4. Em se tratando da assinatura eletrônica, é necessário assinar apenas a última página do arquivo.

8.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.1.2. Poderá ser feita consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também no nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os dispositivos legais.

9.5. Verificada as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência, com seus anexos.

9.6. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os valores máximos estimados na planilha que compõe o preço médio.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos;



- 9.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. O(A) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em sede de diligência, quando for necessário para sanear vícios e/ou prestar esclarecimentos acerca de documentos apresentados.
- 9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.16. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.
- 9.18. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.
- 9.19. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



9.20. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

10.2. Os documentos exigidos para a fase de Habilitação do certame estão todos elencados neste edital, no **item 8.3 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, mediante a convocação através do sistema para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora** para fazer o envio no sistema de toda a documentação.

10.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

10.4. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5. Os documentos relativos à fase de habilitação dos licitantes deverão ser enviados, exclusivamente pela plataforma da BNC.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede **OU** Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial **OU** documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

10.7.2. O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

10.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

10.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

10.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do(a) pregoeiro(a).

10.15. Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente no edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

11.2. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo



próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, ficando o pregoeiro (a) autorizado a prosseguir com o certame.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, em área própria do sistema, não adentrando no mérito recursal.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo os recursos serem encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. A autoridade competente poderá solicitar auxílio da Procuradoria, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Geral do Saae de Unai, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;



13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.12.4. No tocante a licitação e contratos:

13.1.12.4.1. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização, em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

13.2. Das sanções

13.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.2. Advertência – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

13.2.3. Impedimento de licitar ou contratar – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unai, conforme os seguintes prazos:

13.2.3.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

13.2.3.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

13.2.3.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

13.2.3.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

13.2.3.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

13.2.3.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

13.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

13.2.5. Multas moratórias e compensatórias – por ocorrência, observado o seguinte:

13.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

13.2.5.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

13.2.5.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

13.2.5.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

13.2.5.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

13.2.5.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

13.2.5.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

13.2.5.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

13.2.5.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

13.2.5.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

13.2.5.4.6.1. Registro de ponto;

13.2.5.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.2.5.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

13.2.5.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.2.5.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.2.5.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

13.2.5.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

13.2.5.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

13.2.5.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.2.5.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.2.5.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

13.2.5.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;



13.2.5.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

13.6.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

13.6.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

13.6.3. Descontado do valor da garantia prestada;

13.6.4. Cobrado judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

13.8. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

13.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.13.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

13.13.2. Comprovação de pagamento da multa;

13.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

13.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.13.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.15. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.16. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



14.2. A empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o contrato, nos moldes da minuta, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2.1. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não seja pela homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto neste item, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento convocatório, reservando-se a contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo ele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de referência.

14.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual de Minas Gerais – Cadin-MG e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DO SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes, por si e por seus colaboradores, além de manterem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência desta licitação, comprometem-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptarão, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a todas as informações e/ou dados pessoais a que tenham acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento dessas informações e/ou dados pessoais tratados, estejam contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando assegurar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando tais dados exclusivamente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. As partes responsabilizam-se pela utilização dos dados obtidos por meio da presente licitação, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do edital, bem como para fins ilícitos ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

15.5. As partes não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso para fins distintos da prestação do serviço, não podendo, em especial, transmiti-los a terceiros ou publicá-los de forma irregular.

15.6. O dever de sigilo e de confidencialidade, bem como as demais obrigações previstas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após o término da vigência do contrato oriundo desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeunai.mg.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

Unai-MG, 08 de maio de 2026.

Tatiane de Sousa Moura
Chefe Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Pregão Eletrônico** - Aquisição de material ou bens**Unidade Administrativa de Origem:** Divisão de Tecnologia da Informação**Titular Responsável:** Alisson Divino Gontijo**Cargo:** Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação**Matrícula:** 383**Descrição Resumida do Objeto:** Aquisição de materiais de informática destinados à reposição e manutenção do parque tecnológico do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí.**Ramo de Atividade do Futuro Contrato:** CNAE 4751-2/01.**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de materiais de informática destinados à reposição e manutenção do parque tecnológico do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí – Saae, compreendendo componentes de hardware, periféricos, ferramentas e itens de infraestrutura de rede, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade de Estado Sólido (SSD) <ul style="list-style-type: none">• Formato: 2,5 polegadas• Interface: SATA III (6 Gb/s)• Capacidade: 480 GB ou superior• Velocidade de leitura sequencial: igual ou superior a 500 MB/s• Velocidade de gravação sequencial: igual ou superior a 440 MB/s (Ajuste estratégico)• Durabilidade (Endurance): TBW (Total Bytes Written) igual ou superior a 150 TBW• Confiabilidade: MTTF ou MTBF de 1 milhão de horas ou superior• Garantia: Mínima de 12 meses	Unid.	30	R\$ 528,52	R\$ 15.855,60
2	Memória RAM DDR4 <ul style="list-style-type: none">• Formato: DIMM (UDIMM) de 288 pinos• Tipo: DDR4 SDRAM Non-ECC (Não ECC), Unbuffered• Capacidade: 8 GB ou superior• Frequência (Velocidade): 2666 MHz ou superior (<i>Aceita 2666, 3000, 3200</i>)• Latência CAS: CL19 ou inferior• Tensão: 1.2V (Padrão JEDEC)• Garantia: Mínima de 12 meses	Unid	20	R\$ 422,16	R\$ 8.443,20
3	Pasta térmica <ul style="list-style-type: none">• Apresentação: Seringa aplicadora ou pote• Peso Líquido: 40g por unidade.• Composição: Base de micropartículas de carbono, óxido de metal ou cerâmica.	Unid.	02	R\$ 152,19	R\$ 304,38

	<ul style="list-style-type: none"> • Cor: Cinza ou Prata. • Condutividade Térmica: Igual ou superior a 5,0 W/m·K (Watts por metro-Kelvin). • Segurança: Não condutiva eletricamente e não capacitiva. • Acessórios: Acompanha espátula para aplicação (opcional, mas recomendável). <p>Temperatura de Operação: Suporta faixa de -50°C a +150°C (ou superior).</p>				
4	<p>Placa de Vídeo Dedicada (Perfil Básico)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface com a placa-mãe: PCI Express x8 ou x16 (versão 2.0 ou superior). • Processador Gráfico (GPU): Frequência base igual ou superior a 1100 MHz. • Memória de Vídeo Dedicada (VRAM): Mínimo 4 GB (Tipo GDDR5 ou superior). • Interface de Memória: 64 bits ou superior. • Saídas de Vídeo: Mínimo de 2 (duas) saídas digitais simultâneas, devendo possuir nativamente: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1x HDMI (versão 1.4 ou superior); ○ 1x DisplayPort (versão 1.2 ou superior). • Resolução: Suporte a resolução Full HD (1920x1080) ou superior em pelo menos dois monitores simultaneamente. • Compatibilidade Física: Deve acompanhar espelho (bracket) de perfil baixo (Low Profile) para instalação em gabinetes compactos (SFF), além do espelho padrão. • Sistema de Refrigeração: Dissipador com ventoinha (ativo) ou passivo de alta eficiência. 	Unid.	10	R\$ 929,73	R\$ 9.297,30
5	<p>Suporte Articulado de Mesa para 2 Monitores (Pistão a Gás)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade: Monitores LCD/LED de 15" a 32" (ou superior). • Capacidade de Carga: Mínimo de 6,5 kg a 9 kg POR BRAÇO. • Sistema de Ajuste: Braços articulados com sistema de Pistão a Gás (Gas Spring) para ajuste de altura fluido e sem ferramentas. • Padrão de Fixação VESA: Compatível com 75x75mm e 100x100mm. • Fixação Principal: Sistema de Morsa (Grampo tipo C) para 	Unid.	30	R\$ 423,99	R\$ 12.719,70

	<p>fixação na borda da mesa sem necessidade de furação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Versatilidade: O produto deve acompanhar também o kit para fixação por parafuso, garantindo compatibilidade futura. • Movimentos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Rotação da tela: 360° (retrato/paisagem). ○ Giro lateral (Swivel): 180° ou superior. ○ Ajuste de inclinação. ○ Ajuste de altura de no mínimo de 25 cm. • Organização: Possuir sistema de gerenciamento/passagem de cabos integrado aos braços. • Material: Estrutura em alumínio, aço carbono e polímero de alta resistência. 				
6	<p>Kit Localizador e Testador de Cabos de Rede (Zumbidor)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade: Conectores RJ45 (Rede) e RJ11 (Telefonia). • Funções de Teste (Wiremap): Verifica continuidade, curto-circuito, circuito aberto e pares cruzados. • Função Localizadora (Scan/Toner): Sonda indutiva para rastreamento de cabos em feixes ou paredes através de sinal sonoro, sem necessidade de decapar o fio. • Proteção: Proteção contra tensão em linhas telefônicas padrão (desejável). • Indicadores: <ul style="list-style-type: none"> ○ LEDs individuais (1 a 8 + Terra) para mapa de fios. ○ Aviso sonoro com controle de volume na sonda receptora. • Componentes do Kit: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1x Emissor (Gerador de Tom). ○ 1x Receptor (Sonda Indutiva). ○ 1x Cabo adaptador RJ45. ○ 1x Cabo adaptador RJ11 com garras jacaré. ○ 1x Fone de ouvido (para uso em ambientes ruidosos). ○ 1x Estojo ou bolsa para transporte. 	Unid	02	R\$ 184,57	R\$ 369,14

	<ul style="list-style-type: none"> Alimentação: Baterias 9V ou pilhas AA/AAA (preferencialmente inclusas). 				
7	<p>Cabo de Rede CAT6 U/UTP (Caixa 305m)</p> <ul style="list-style-type: none"> Categoria: CAT6 (Categoria 6). Condutor: 100% Cobre Nu (Puro). Bitola: 23 AWG ou 24 AWG (diâmetro nominal do condutor sólido). Estrutura Interna: Deve possuir elemento central (Cruzeta/Spline) separador dos 4 pares para redução de crosstalk. Revestimento Externo: PVC com classificação de flamabilidade CMX. Certificação: Homologação ANATEL gravada no cabo ou na embalagem. Embalagem: Caixa "Fastbox" ou bobina com 305 metros. <p>Desempenho: Frequência de operação de 250MHz e suporte a Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 10-Gigabit (em curtas distâncias).</p>	Unid.	01	R\$ 1.366,94	R\$ 1.366,94
8	<p>Conector RJ45 Macho CAT6 - Tipo Passante (Crimpa Fácil)</p> <ul style="list-style-type: none"> Categoria: CAT6 (Categoria 6). Tipo de Construção: Sistema de passagem direta dos condutores (Pass Through / EZ Crimp / Vazado), permitindo a visualização da ordem dos fios antes da crimpagem. Quantidade: Pacote com 100 unidades. Contatos: 8 vias com banho de ouro (mínimo 50 micro-polegadas) sobre níquel para proteção contra oxidação. Corpo: Termoplástico transparente de alto impacto, não propagante à chama (UL 94V-0). Compatibilidade: Projetado para cabos sólidos ou flexíveis de 23 AWG a 24 AWG (padrão CAT6). Certificação: Produto homologado ou em conformidade com normas ANSI/TIA-568. 	Unid.	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00



	Aplicação: Redes Gigabit Ethernet, CFTV IP e Automação.				
9	<p>Alicate de Crimpagem RJ45 com Sistema de Corte (Pass Through)</p> <ul style="list-style-type: none">• Função Principal: Crimpar conectores de rede RJ45 (8P8C) do tipo Passante / Vazado (Pass Through / EZ Crimp).• Diferencial Técnico: Deve possuir lâmina de corte frontal integrada que apara automaticamente o excesso dos fios no momento exato da crimpagem.• Compatibilidade:<ul style="list-style-type: none">○ Conectores RJ45 (Rede) CAT5e e CAT6.○ Conectores RJ11/RJ12 (Telefonia) - Desejável.○ Compatível tanto com conectores vazados quanto com conectores padrão (convencionais).• Material: Corpo em aço carbono de alta resistência.• Empunhadura: Cabo emborrachado, ergonômico e antiderrapante.• Mecanismo: Sistema de catraca (Ratchet) para garantir o ciclo completo de crimpagem (o alicate só abre após apertar até o fim), evitando conectores mal crimpados.• Lâminas Extras: Deve possuir lâminas para decapar (desencapar) e cortar o cabo de rede.• Acessórios: Desejável acompanhar lâmina de corte extra para reposição.	Unid.	02	R\$ 104,10	R\$ 208,20
10	<p>Soprador e Aspirador de Pó Portátil Recarregável</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Equipamento portátil sem fio (Wireless) para limpeza de precisão em eletrônicos.• Motor: Alta rotação, capaz de atingir velocidade igual ou superior a 35.000.• Potência Nominal: Mínima de 60W (Alta eficiência de sopro).• Funções:	Unid.	01	R\$ 227,16	R\$ 227,16

	<ul style="list-style-type: none"> ○ Modo Soprador: Jato de ar forte para remover poeira de placas, teclados e dissipadores. ○ Modo Aspirador: Sucção de resíduos leves. ● Bateria: Interna de Lítio (Li-ion) recarregável, com capacidade mínima de 6.000 mAh (para garantir autonomia de 20-30 min). ● Carregamento: Interface USB Tipo-C ou Micro-USB. ● Iluminação: Desejável possuir LED frontal para iluminar áreas escuras (dentro de gabinetes). ● Acessórios Inclusos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Bico fino para sopro concentrado. ○ Bico com escova para limpeza de teclados/ventoinhas. ○ Cabo USB para carregamento. ● Aplicação: Manutenção de computadores, limpeza de consoles, teclados e impressoras. 				
11	<p>Fita Organizadora de Cabos Dupla Face (Tipo Velcro)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tipo: Fita de contato têxtil dupla face (Hook and Loop), sendo um lado com ganchos e o outro com veludo para auto-fixação. ● Formato: Rolo contínuo, permitindo corte no tamanho desejado pelo usuário. ● Comprimento do Rolo: Mínimo de 5 metros. ● Largura da Fita: mínimo 12mm. ● Características: Reutilizável, ajustável, não danifica a capa dos cabos (não estrangula) e permite abertura rápida para manutenção. <p>Aplicação: Amarração e organização de cabeamento estruturado (UTP), cabos de força e periféricos em racks e estações de trabalho.</p>	Unid.	15	R\$ 45,83	R\$ 687,45
12	<p>Dock Station Dupla para HD/SSD SATA com Clonagem</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Compatibilidade: Suporte simultâneo para discos rígidos (HDD) e SSDs de 2.5" e 3.5". 	Unid.	01	R\$ 317,22	R\$ 317,22

	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: Suporte a discos de até 10TB ou superior por baia. • Interface de Conexão (PC): USB 3.0 (SuperSpeed 5Gbps) ou superior (USB 3.1/3.2), retrocompatível com USB 2.0. • Baias: 2 (duas) baias SATA independentes. • Função Clonagem Offline: Permite clonar um disco para outro (Source -> Target) de forma autônoma, sem necessidade de conexão com computador, com indicador LED de progresso (25%, 50%, 75%, 100%). • Alimentação: Fonte de alimentação externa inclusa (Bivolt Automático), com potência suficiente para sustentar dois HDs de 3.5" simultaneamente (mínimo 12V/3A). • Sistema: Plug and Play (Hot Swap). • Cabos Inclusos: Cabo de dados USB 3.0 e cabo de energia. 				
13	<p>Disco Rígido (HDD) Interno 1TB - Desktop</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Disco Rígido Mecânico para Desktop. • Capacidade: 1TB (1000 GB). • Formato: 3.5 polegadas. • Interface: SATA III (6.0 Gb/s). • Desempenho (RPM): 7200 RPM (Rotações por minuto). <i>(Essencial manter isso para não receber HD de câmara lento).</i> • Cache (Buffer): Mínimo de 64 MB. • Confiabilidade: MTBF (Tempo Médio Entre Falhas) de 1.000.000 horas ou superior. • Condição: Produto NOVO (New), sem uso, lacrado em embalagem antiestática. Vedado fornecimento de produtos recondicionados (Refurbished) ou OEM sem garantia oficial. <p>Garantia: Mínima de 12 meses</p>	Unid.	10	R\$ 571,80	R\$ 5.718,00
14	<p>Fonte de Alimentação ATX 500W Real - 80 Plus Bronze</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência Real: Mínima de 500W contínuos. 	Unid.	05	R\$ 354,54	R\$ 1.772,70

	<ul style="list-style-type: none"> • Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. • PFC: Ativo (Fator de Correção de Potência > 0.9). • Tensão de Entrada: Bivolt Automático • Refrigeração: Ventoinha de 120mm silenciosa com controle de rotação. • Cabeamento e Conectores (Mínimos): <ul style="list-style-type: none"> ○ 1x ATX 24 pinos (20+4) com malha de proteção (sleeve). ○ 1x EPS/CPU 8 pinos (4+4). ○ 1x PCIe 8 pinos (6+2) para placa de vídeo. ○ 4x SATA. ○ 2x Molex (PATA) • Proteções: OVP (Sobretensão), UVP (Subtensão), SCP (Curto-circuito), OPP (Sobrecarga). • Acessório: Acompanha cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. <p>Garantia: Mínima de 12 meses.</p>				
15	<p>Teclado Multimídia USB - Padrão ABNT2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Layout: Padrão Brasileiro ABNT2 (com tecla "Ç" e "Alt Gr"). • Conexão: USB 2.0 ou superior (Plug and Play). • Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,20 metros (ideal 1,50m). • Tipo de Teclas: Membrana táctil de alta durabilidade. • Impressão: Caracteres gravados a laser ou com verniz protetor para evitar desgaste prematuro. • Funções Multimídia: Teclas de atalho dedicadas ou via função (Fn) para controle de volume, reprodução de mídia e acesso rápido. • Ergonomia: Ajuste de inclinação (pezinhos retráteis) traseiro. • Resistência: Design resistente a respingos de líquidos (com furos de drenagem). • Cor: Preto. 	Unid.	10	R\$ 46,49	R\$ 464,90

16	<p>Mouse Óptico USB - Tamanho Padrão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexão: USB 2.0 ou superior (Plug and Play). • Sensor: Óptico de alta precisão. • Resolução: Mínima de 1000 DPI (Dots Per Inch). • Botões: 3 botões (Esquerdo, Direito e Scroll Wheel clicável). • Design: Ergonômico, formato Full Size (Tamanho Padrão) para conforto no uso prolongado, ambidestro (pode ser usado por destros e canhotos). • Pegada: Adequado para Palm Grip (apoio total da palma). • Cabo: Comprimento mínimo de 1,50 metros. • Cor: Preto. • Compatibilidade: Windows 10/11, Linux. 	Unid.	10	R\$ 62,06	R\$ 620,60
17	<p>Mouse Pad Ergonômico com Apoio de Punho em Gel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Ergonômico, em conformidade com a norma NR-17. • Apoio de Punho: Preenchimento em Gel de Silicone macio (vedado espuma simples que deforma rápido). • Revestimento: Tecido sintético (Lycra, Poliéster ou similar) de baixo atrito para deslizamento suave do mouse e conforto térmico para a pele. • Base: Borracha antiderrapante (para não ficar sambando na mesa). • Cor: Preta. • Dimensões Aproximadas: <ul style="list-style-type: none"> • Largura: 19cm a 22cm. • Comprimento: 23cm a 26cm. • Altura do Apoio (Espessura): 2,0cm a 2,5cm (para manter o punho neutro). 	Unid.	76	R\$ 30,16	R\$ 2.292,16
18	<p>Headset (fone ouvido):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Headset Estéreo (obrigatoriamente com duas conchas auriculares); • Microfone: haste (boom) ajustável ou embutido na concha; • Cancelamento de Ruído: O microfone deve incorporar tecnologia de Cancelamento de Ruído (Noise Cancelling Microphone – NCM) ou similar; 	Unid.	76	R\$ 175,77	R\$ 13.358,52

	<ul style="list-style-type: none"> • Conexão: USB-A, que garante estabilidade e qualidade digital de áudio, OU P3 (3,5mm, Plug único) • Controles: Deve possuir controles de Volume e Mute (Silenciar) integrados ao cabo ou na concha do headset; • Conforto: Arco de cabeça ajustável e almofadas auriculares macias; • Cabo: comprimento de no mínimo 1,80 metro; • Compatibilidade: Deve ser Plug and Play e compatível com os principais sistemas operacionais (Windows) e plataformas de comunicação de mercado (Softphones, Teams, Zoom, Google Meet, etc.). <p>Garantia: Mínima de 12 meses.</p>				
19	<p>WEBCAM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução de Vídeo: Mínima de 1080p (Full HD - 1920 x 1080 pixels) a 30 fps (quadros por segundo). • Lente e Foco: Lente de vidro com recurso de Foco Automático ou fixo e correção automática de luz (RightLight ou tecnologia similar). • Campo de Visão (FOV): Ângulo de visão de no mínimo 55°. • Conexão: Cabo USB 2.0 ou superior (comprimento mínimo de 1,5 metro). • Instalação: Sistema Plug and Play. • Fixação: Clipe/Suporte universal ajustável (para fixação segura em monitores LCD/LED e telas de notebooks) • Segurança/Privacidade: Deve possuir tampa de privacidade física, integrada ou acoplável, para cobrir a lente quando não estiver em uso. • Compatibilidade: Compatibilidade nativa com Windows 10 e Windows 11, além de certificação ou otimização para as principais plataformas de videoconferência (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Cisco Webex). <p>Garantia: Mínima de 12 meses.</p>	Unid.	05	R\$ 188,62	R\$ 943,10
20	<p>Placa Mãe Socket AM4 - Compatível com Windows 11</p> <ul style="list-style-type: none"> • Socket: AMD AM4. • Chipset: AMD B450, B550 ou A520 (mínimo 2 slots de RAM). 	Unid.	23	R\$ 738,86	R\$ 16.993,78

	<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade: Suporte nativo para AMD Ryzen Série 5000 e 5000G. • Memória: 2x Slots DDR4 (Dual Channel), suporte a 3200MHz. • Conectores Internos (Painel Frontal): <ul style="list-style-type: none"> ○ 1x Conector USB 3.0/3.2 Gen 1 (19 pinos) para habilitar as portas USB azuis frontais do gabinete. ○ 2x Conectores USB 2.0 (9 pinos) para portas USB extras ou leitores de cartão. ○ 1x Conector de Áudio Frontal (AAFP) para fone e microfone do gabinete. ○ Conectores de Painel do Sistema (Power SW, Reset SW, HDD LED, Power LED). • Painel Traseiro: HDMI 2.1, USB 3.2, USB 2.0, Rede Gigabit, Áudio HD. • Armazenamento: 1x Slot M.2 NVMe, 4x SATA III. • Recurso: fTPM 2.0 para Windows 11. • Formato: Micro-ATX. <p>Garantia mínima: 12 meses.</p>				
<p>VALOR TOTAL: R\$ 92.848,05 (Noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)</p>					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerados itens de qualidade **comum**, necessários para cumprir as finalidades as quais se destinam, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Do Prazo

1.3.1. Por se tratar de compras com entrega imediata (até 30 (trinta) dias) e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção do parque tecnológico do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai – Saae, identificada pela Divisão de Tecnologia da Informação – DTI. Os equipamentos em uso apresentam desgaste natural decorrente da utilização contínua, demandando a reposição de componentes de

hardware, periféricos, ferramentas e itens de infraestrutura de rede para garantir a continuidade operacional dos serviços administrativos e operacionais da Autarquia.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com base no levantamento de mercado realizado e na análise comparativa das alternativas disponíveis, a solução selecionada para atendimento da necessidade identificada é a Aquisição de Materiais de Informática para Reposição e Manutenção do Parque Tecnológico do Saae, conforme detalhado no Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

A escolha desta solução fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e continuidade do serviço público, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa que melhor atende à necessidade da Autarquia com o menor impacto orçamentário e maior celeridade de execução.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Serão considerados, de forma **preferencial**, critérios de sustentabilidade ambiental nesta contratação, em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses critérios não são obrigatórios e sua ausência não implicará na desclassificação da proposta, mas **poderão ser utilizados como critério de desempate**, conforme legislação vigente:

4.1.1.1. Preferência para equipamentos com certificações ambientais reconhecidas, como Energy Star, EPEAT ou similares, que atestem eficiência energética ou menor impacto ambiental.

4.1.1.2. Preferência por equipamentos que possibilitem manutenção, substituição de partes e que apresentem maior eficiência energética e vida útil prolongada.

4.1.1.3. Os fornecedores poderão, voluntariamente, apresentar documentação comprobatória referente a esses aspectos, a título informativo.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Da Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: A natureza dos bens a serem adquiridos – materiais de informática novos que já contam com garantia mínima de 6 a 12 meses, assegurando o funcionamento e suporte técnico.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Governador Valadares nº 3757. Bairro Bela Vista Unai-MG.

5.1.2.1. A entrega deverá ser realizada entre os horários das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será definido conforme a natureza de cada item constante na **tabela do item 1.1 deste Termo de Referência**.

5.2.1.1 Para os itens em que houver previsão específica, será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, observadas as boas práticas de mercado para bens duráveis de tecnologia da informação.

5.2.1.2 Para os demais itens, quando não houver exigência expressa de prazo superior na referida tabela, aplicar-se-á, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação vigente.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os **vícios ou defeitos de fabricação** apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **A garantia não abrange danos decorrentes de uso indevido, acidentes, negligência, instalação inadequada ou intervenção de terceiros não autorizados.**

5.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, **gerenciando o processo junto ao fabricante quando necessário**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada a autarquia tomará medidas que lhe couberem.

5.2.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada ou fabricante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Gestor e/ou Fiscal(is) de contratos serão designados pelo Diretor Geral do Saae mediante Portaria, devendo os mesmos observar na Gestão dos Contratos as disposições contidas na **Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023**, que Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. **O recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou fatura, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou requerer as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos previstos em contrato ou que tenham sido exigidos no momento de sua habilitação (Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023).

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.3. Do Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Da Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Das condições para contratação

8.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

8.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal).

8.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a habilitação do interessado.

8.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- 8.3.1.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.3.1.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.3.1.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 8.3.1.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3.1.10. Os pregoeiros poderão realizar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.2. Da Habilitação jurídica

- 8.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual ou Distrital competente.

8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

8.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3.4.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.4.4. A exigência da certidão negativa de insolvência civil ou de falência visa assegurar que a empresa licitante possui condições econômico-financeiras adequadas e está apta a cumprir com as obrigações contratuais. Tal medida protege o interesse público, previne riscos de inadimplemento e está amparada pela Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento legítimo para verificar a idoneidade e regularidade jurídica dos participantes.

8.3.5. Das Declarações

8.3.5.1. Declaração Unificada contendo as seguintes informações, entre outras, conforme modelo anexo ao edital:



8.3.5.1.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

8.3.5.1.2. Declaração de que o licitante tem conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo em referência e que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.3.5.1.3. Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21 – não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.3.5.1.4. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.3.6. Qualificação Técnica

8.3.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.6.1.1.1. Fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

8.3.6.1.1.2. Fornecimento de, no mínimo, **30 (trinta) unidades** de equipamentos de TIC, podendo ser a soma de diferentes tipos de equipamentos; e

8.3.6.1.1.3. Execução do contrato em período não superior aos últimos **5 (cinco) anos**, contados da data de publicação do edital.

8.3.6.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.3.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.6.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.6.2. A exigência da qualificação técnica é necessária para assegurar a capacidade da Contratada em cumprir o objeto contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

8.3.6. Das Declarações

8.3.6.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao edital.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 92.848,05 (Noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item 1.1** acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação nº 03.01.00.04.512.3000.2801.3.3.90.30 – material de consumo – Ficha 1743.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.7. Cientificar a Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço ou entrega do material.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, se for solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Saae, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto na art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.12.4. No tocante a licitações e contratos:

13.1.12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência** – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

14.1.2. **Impedimento de licitar ou contratar** – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unai, conforme os seguintes prazos:

14.1.2.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

14.1.2.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

14.1.2.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

14.1.2.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

14.1.2.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.2.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

14.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

14.1.3.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

14.1.4. **Multas moratórias e compensatórias** – por ocorrência, observado o seguinte:



14.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

14.1.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

14.1.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.1.4.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

14.1.4.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

14.1.4.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

14.1.4.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.1.4.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.1.4.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

14.1.4.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

14.1.4.4.6.1. Registro de ponto;

14.1.4.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.1.4.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

14.1.4.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

14.1.4.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

14.1.4.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

14.1.4.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

14.1.4.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

14.1.4.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

14.1.4.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

14.1.4.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

14.5.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

14.5.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

14.5.3. Descontado do valor da garantia prestada;

14.5.4. Cobrado judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

14.7. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.12.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

14.12.2. Comprovação de pagamento da multa;

14.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

14.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



14.12.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.15. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Qualquer tolerância do Saae quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência.

17.3. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Contratado não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativas para acréscimos de preço e prazo.

Unai-MG, 09 de março de 2026.

Nome do Elaborador:

Matrícula:

William Correa
Diretor-Geral



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 MENOR PREÇO POR ITEM

I. DO OBJETO

Aquisição de materiais de informática destinados à reposição e manutenção do parque tecnológico do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG.

II. DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
E-mail:			

III. DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID . DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MOD ELO
1	Unidade de Estado Sólido (SSD) <ul style="list-style-type: none">• Formato: 2,5 polegadas• Interface: SATA III (6 Gb/s)• Capacidade: 480 GB ou superior• Velocidade de leitura sequencial: igual ou superior a 500 MB/s• Velocidade de gravação sequencial: igual ou superior a 440 MB/s (Ajuste estratégico)• Durabilidade (Endurance): TBW (Total Bytes Written) igual ou superior a 150 TBW• Confiabilidade: MTTF ou MTBF de 1 milhão de horas ou superior• Garantia: Mínima de 12 meses	Unid.	30	R\$	R\$	
2	Memória RAM DDR4 <ul style="list-style-type: none">• Formato: DIMM (UDIMM) de 288 pinos• Tipo: DDR4 SDRAM Non-ECC (Não ECC), Unbuffered• Capacidade: 8 GB ou superior• Frequência (Velocidade): 2666 MHz ou superior (Aceita 2666, 3000, 3200)• Latência CAS: CL19 ou inferior• Tensão: 1.2V (Padrão JEDEC)• Garantia: Mínima de 12 meses	Unid	20	R\$	R\$	
3	Pasta térmica <ul style="list-style-type: none">• Apresentação: Seringa aplicadora ou pote	Unid.	02	R\$	R\$	

	<ul style="list-style-type: none"> • Peso Líquido: 40g por unidade. • Composição: Base de micropartículas de carbono, óxido de metal ou cerâmica. • Cor: Cinza ou Prata. • Condutividade Térmica: Igual ou superior a 5,0 W/m·K (Watts por metro-Kelvin). • Segurança: Não condutiva eletricamente e não capacitiva. • Acessórios: Acompanha espátula para aplicação (opcional, mas recomendável). <p>Temperatura de Operação: Suporta faixa de -50°C a +150°C (ou superior).</p>					
4	<p>Placa de Vídeo Dedicada (Perfil Básico)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface com a placa-mãe: PCI Express x8 ou x16 (versão 2.0 ou superior). • Processador Gráfico (GPU): Frequência base igual ou superior a 1100 MHz. • Memória de Vídeo Dedicada (VRAM): Mínimo 4 GB (Tipo GDDR5 ou superior). • Interface de Memória: 64 bits ou superior. • Saídas de Vídeo: Mínimo de 2 (duas) saídas digitais simultâneas, devendo possuir nativamente: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1x HDMI (versão 1.4 ou superior); ○ 1x DisplayPort (versão 1.2 ou superior). • Resolução: Suporte a resolução Full HD (1920x1080) ou superior em pelo menos dois monitores simultaneamente. • Compatibilidade Física: Deve acompanhar espelho (bracket) de perfil baixo (Low Profile) para instalação em gabinetes compactos (SFF), além do espelho padrão. • Sistema de Refrigeração: Dissipador com ventoinha (ativo) ou passivo de alta eficiência. 	Unid.	10	R\$	R\$	
5	<p>Suporte Articulado de Mesa para 2 Monitores (Pistão a Gás)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade: Monitores LCD/LED de 15" a 32" (ou superior). • Capacidade de Carga: Mínimo de 6,5 kg a 9 kg POR BRAÇO. • Sistema de Ajuste: Braços articulados com sistema de Pistão a Gás (Gas Spring) para ajuste de altura fluido e sem ferramentas. • Padrão de Fixação VESA: Compatível com 75x75mm e 100x100mm. • Fixação Principal: Sistema de Morsa (Grampo tipo C) para fixação na borda da mesa sem necessidade de furação. • Versatilidade: O produto deve acompanhar também o kit para fixação por parafuso, garantindo compatibilidade futura. • Movimentos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Rotação da tela: 360° (retrato/paisagem). ○ Giro lateral (Swivel): 180° ou superior. ○ Ajuste de inclinação. ○ Ajuste de altura de no mínimo de 25 cm. 	Unid.	30	R\$	R\$	

	<ul style="list-style-type: none"> • Organização: Possuir sistema de gerenciamento/passagem de cabos integrado aos braços. • Material: Estrutura em alumínio, aço carbono e polímero de alta resistência. 					
6	<p>Kit Localizador e Testador de Cabos de Rede (Zumbidor)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade: Conectores RJ45 (Rede) e RJ11 (Telefonia). • Funções de Teste (Wiremap): Verifica continuidade, curto-circuito, circuito aberto e pares cruzados. • Função Localizadora (Scan/Toner): Sonda indutiva para rastreamento de cabos em feixes ou paredes através de sinal sonoro, sem necessidade de decapar o fio. • Proteção: Proteção contra tensão em linhas telefônicas padrão (desejável). • Indicadores: <ul style="list-style-type: none"> ○ LEDs individuais (1 a 8 + Terra) para mapa de fios. ○ Aviso sonoro com controle de volume na sonda receptora. • Componentes do Kit: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1x Emissor (Gerador de Tom). ○ 1x Receptor (Sonda Indutiva). ○ 1x Cabo adaptador RJ45. ○ 1x Cabo adaptador RJ11 com garras jacaré. ○ 1x Fone de ouvido (para uso em ambientes ruidosos). ○ 1x Estojo ou bolsa para transporte. • Alimentação: Baterias 9V ou pilhas AA/AAA (preferencialmente inclusas). 	Unid	02	R\$	R\$	
7	<p>Cabo de Rede CAT6 U/UTP (Caixa 305m)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria: CAT6 (Categoria 6). • Condutor: 100% Cobre Nu (Puro). • Bitola: 23 AWG ou 24 AWG (diâmetro nominal do condutor sólido). • Estrutura Interna: Deve possuir elemento central (Cruzeta/Spline) separador dos 4 pares para redução de crosstalk. • Revestimento Externo: PVC com classificação de flamabilidade CMX. • Certificação: Homologação ANATEL gravada no cabo ou na embalagem. • Embalagem: Caixa "Fastbox" ou bobina com 305 metros. <p>Desempenho: Frequência de operação de 250MHz e suporte a Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 10-Gigabit (em curtas distâncias).</p>	Unid.	01	R\$	R\$	

8	<p>Conector RJ45 Macho CAT6 - Tipo Passante (Crimpa Fácil)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria: CAT6 (Categoria 6). • Tipo de Construção: Sistema de passagem direta dos condutores (Pass Through / EZ Crimp / Vazado), permitindo a visualização da ordem dos fios antes da crimpagem. • Quantidade: Pacote com 100 unidades. • Contatos: 8 vias com banho de ouro (mínimo 50 micro-polegadas) sobre níquel para proteção contra oxidação. • Corpo: Termoplástico transparente de alto impacto, não propagante à chama (UL 94V-0). • Compatibilidade: Projetado para cabos sólidos ou flexíveis de 23 AWG a 24 AWG (padrão CAT6). • Certificação: Produto homologado ou em conformidade com normas ANSI/TIA-568. <p>Aplicação: Redes Gigabit Ethernet, CFTV IP e Automação.</p>	Unid.	200	R\$	R\$	
9	<p>Alicate de Crimpagem RJ45 com Sistema de Corte (Pass Through)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Função Principal: Crimpar conectores de rede RJ45 (8P8C) do tipo Passante / Vazado (Pass Through / EZ Crimp). • Diferencial Técnico: Deve possuir lâmina de corte frontal integrada que apara automaticamente o excesso dos fios no momento exato da crimpagem. • Compatibilidade: <ul style="list-style-type: none"> ○ Conectores RJ45 (Rede) CAT5e e CAT6. ○ Conectores RJ11/RJ12 (Telefonia) - Desejável. ○ Compatível tanto com conectores vazados quanto com conectores padrão (convencionais). • Material: Corpo em aço carbono de alta resistência. • Empunhadura: Cabo emborrachado, ergonômico e antiderrapante. • Mecanismo: Sistema de catraca (Ratchet) para garantir o ciclo completo de crimpagem (o alicate só abre após apertar até o fim), evitando conectores mal crimpados. • Lâminas Extras: Deve possuir lâminas para decapar (desencapar) e cortar o cabo de rede. • Acessórios: Desejável acompanhar lâmina de corte extra para reposição. 	Unid.	02	R\$	R\$	
10	<p>Soprador e Aspirador de Pó Portátil Recarregável</p>	Unid.	01	R\$	R\$	

	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Equipamento portátil sem fio (Wireless) para limpeza de precisão em eletrônicos. • Motor: Alta rotação, capaz de atingir velocidade igual ou superior a 35.000. • Potência Nominal: Mínima de 60W (Alta eficiência de sopro). • Funções: <ul style="list-style-type: none"> ○ Modo Soprador: Jato de ar forte para remover poeira de placas, teclados e dissipadores. ○ Modo Aspirador: Sucção de resíduos leves. • Bateria: Interna de Lítio (Li-ion) recarregável, com capacidade mínima de 6.000 mAh (para garantir autonomia de 20-30 min). • Carregamento: Interface USB Tipo-C ou Micro-USB. • Iluminação: Desejável possuir LED frontal para iluminar áreas escuras (dentro de gabinetes). • Acessórios Inclusos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Bico fino para sopro concentrado. ○ Bico com escova para limpeza de teclados/ventoinhas. ○ Cabo USB para carregamento. • Aplicação: Manutenção de computadores, limpeza de consoles, teclados e impressoras. 					
11	<p>Fita Organizadora de Cabos Dupla Face (Tipo Velcro)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Fita de contato têxtil dupla face (Hook and Loop), sendo um lado com ganchos e o outro com veludo para auto-fixação. • Formato: Rolo contínuo, permitindo corte no tamanho desejado pelo usuário. • Comprimento do Rolo: Mínimo de 5 metros. • Largura da Fita: mínimo 12mm. • Características: Reutilizável, ajustável, não danifica a capa dos cabos (não estrangula) e permite abertura rápida para manutenção. <p>Aplicação: Amarração e organização de cabeamento estruturado (UTP), cabos de força e periféricos em racks e estações de trabalho.</p>	Unid.	15	R\$	R\$	
12	<p>Dock Station Dupla para HD/SSD SATA com Clonagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade: Suporte simultâneo para discos rígidos (HDD) e SSDs de 2.5" e 3.5". • Capacidade: Suporte a discos de até 10TB ou superior por baía. • Interface de Conexão (PC): USB 3.0 (SuperSpeed 5Gbps) ou superior 	Unid.	01	R\$	R\$	

	<p>(USB 3.1/3.2), retrocompatível com USB 2.0.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baias: 2 (duas) baias SATA independentes. • Função Clonagem Offline: Permite clonar um disco para outro (Source -> Target) de forma autônoma, sem necessidade de conexão com computador, com indicador LED de progresso (25%, 50%, 75%, 100%). • Alimentação: Fonte de alimentação externa inclusa (Bivolt Automático), com potência suficiente para sustentar dois HDs de 3.5" simultaneamente (mínimo 12V/3A). • Sistema: Plug and Play (Hot Swap). • Cabos Inclusos: Cabo de dados USB 3.0 e cabo de energia. 					
13	<p>Disco Rígido (HDD) Interno 1TB - Desktop</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Disco Rígido Mecânico para Desktop. • Capacidade: 1TB (1000 GB). • Formato: 3.5 polegadas. • Interface: SATA III (6.0 Gb/s). • Desempenho (RPM): 7200 RPM (Rotações por minuto). <i>(Essencial manter isso para não receber HD de câmera lento).</i> • Cache (Buffer): Mínimo de 64 MB. • Confiabilidade: MTBF (Tempo Médio Entre Falhas) de 1.000.000 horas ou superior. • Condição: Produto NOVO (New), sem uso, lacrado em embalagem antiestática. Vedado fornecimento de produtos recondicionados (Refurbished) ou OEM sem garantia oficial. <p>Garantia: Mínima de 12 meses</p>	Unid.	10	R\$	R\$	
14	<p>Fonte de Alimentação ATX 500W Real - 80 Plus Bronze</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência Real: Mínima de 500W contínuos. • Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. • PFC: Ativo (Fator de Correção de Potência > 0.9). • Tensão de Entrada: Bivolt Automático • Refrigeração: Ventoinha de 120mm silenciosa com controle de rotação. • Cabeamento e Conectores (Mínimos): <ul style="list-style-type: none"> ○ 1x ATX 24 pinos (20+4) com malha de proteção (sleeve). ○ 1x EPS/CPU 8 pinos (4+4). ○ 1x PCIe 8 pinos (6+2) para placa de vídeo. ○ 4x SATA. 	Unid.	05	R\$	R\$	

	<ul style="list-style-type: none"> ○ 2x Molex (PATA) ● Proteções: OVP (Sobretensão), UVP (Subtensão), SCP (Curto-circuito), OPP (Sobrecarga). ● Acessório: Acompanha cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. <p>Garantia: Mínima de 12 meses.</p>					
15	<p>Teclado Multimídia USB - Padrão ABNT2</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Layout: Padrão Brasileiro ABNT2 (com tecla "Ç" e "Alt Gr"). ● Conexão: USB 2.0 ou superior (Plug and Play). ● Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,20 metros (ideal 1,50m). ● Tipo de Teclas: Membrana táctil de alta durabilidade. ● Impressão: Caracteres gravados a laser ou com verniz protetor para evitar desgaste prematuro. ● Funções Multimídia: Teclas de atalho dedicadas ou via função (Fn) para controle de volume, reprodução de mídia e acesso rápido. ● Ergonomia: Ajuste de inclinação (pezinhos retráteis) traseiro. ● Resistência: Design resistente a respingos de líquidos (com furos de drenagem). ● Cor: Preto. 	Unid.	10	R\$	R\$	
16	<p>Mouse Óptico USB - Tamanho Padrão</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Conexão: USB 2.0 ou superior (Plug and Play). ● Sensor: Óptico de alta precisão. ● Resolução: Mínima de 1000 DPI (Dots Per Inch). ● Botões: 3 botões (Esquerdo, Direito e Scroll Wheel clicável). ● Design: Ergonômico, formato Full Size (Tamanho Padrão) para conforto no uso prolongado, ambidestro (pode ser usado por destros e canhotos). ● Pegada: Adequado para Palm Grip (apoio total da palma). ● Cabo: Comprimento mínimo de 1,50 metros. ● Cor: Preto. ● Compatibilidade: Windows 10/11, Linux. 	Unid.	10	R\$	R\$	
17	<p>Mouse Pad Ergonômico com Apoio de Punho em Gel</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tipo: Ergonômico, em conformidade com a norma NR-17. ● Apoio de Punho: Preenchimento em Gel de Silicone macio (vedado espuma simples que deforma rápido). ● Revestimento: Tecido sintético (Lycra, Poliéster ou similar) de baixo atrito para deslizamento suave do mouse e conforto térmico para a pele. 	Unid.	76	R\$	R\$	

	<ul style="list-style-type: none"> • Base: Borracha antiderrapante (para não ficar sambando na mesa). • Cor: Preta. • Dimensões Aproximadas: • Largura: 19cm a 22cm. • Comprimento: 23cm a 26cm. • Altura do Apoio (Espessura): 2,0cm a 2,5cm (para manter o punho neutro). 					
18	<p>Headset (fone ouvido):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Headset Estéreo (obrigatoriamente com duas conchas auriculares); • Microfone: haste (boom) ajustável ou embutido na concha; • Cancelamento de Ruído: O microfone deve incorporar tecnologia de Cancelamento de Ruído (Noise Cancelling Microphone – NCM) ou similar; • Conexão: USB-A, que garante estabilidade e qualidade digital de áudio, OU P3 (3,5mm, Plug único) • Controles: Deve possuir controles de Volume e Mute (Silenciar) integrados ao cabo ou na concha do headset; • Conforto: Arco de cabeça ajustável e almofadas auriculares macias; • Cabo: comprimento de no mínimo 1,80 metro; • Compatibilidade: Deve ser Plug and Play e compatível com os principais sistemas operacionais (Windows) e plataformas de comunicação de mercado (Softphones, Teams, Zoom, Google Meet, etc.). <p>Garantia: Mínima de 12 meses.</p>	Unid.	76	R\$	R\$	
19	<p>WEBCAM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução de Vídeo: Mínima de 1080p (Full HD - 1920 x 1080 pixels) a 30 fps (quadros por segundo). • Lente e Foco: Lente de vidro com recurso de Foco Automático ou fixo e correção automática de luz (RightLight ou tecnologia similar). • Campo de Visão (FOV): Ângulo de visão de no mínimo 55°. • Conexão: Cabo USB 2.0 ou superior (comprimento mínimo de 1,5 metro). • Instalação: Sistema Plug and Play. • Fixação: Clipe/Suporte universal ajustável (para fixação segura em monitores LCD/LED e telas de notebooks) • Segurança/Privacidade: Deve possuir tampa de privacidade física, integrada ou acoplável, para cobrir a lente quando não estiver em uso. • Compatibilidade: Compatibilidade nativa com Windows 10 e Windows 11, além de certificação ou otimização para as principais plataformas de videoconferência (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Cisco Webex). <p>Garantia: Mínima de 12 meses.</p>	Unid.	05	R\$	R\$	



20	Placa Mãe Socket AM4 - Compatível com Windows 11 <ul style="list-style-type: none">• Socket: AMD AM4.• Chipset: AMD B450, B550 ou A520 (mínimo 2 slots de RAM).• Compatibilidade: Suporte nativo para AMD Ryzen Série 5000 e 5000G.• Memória: 2x Slots DDR4 (Dual Channel), suporte a 3200MHz.• Conectores Internos (Painel Frontal):<ul style="list-style-type: none">○ 1x Conector USB 3.0/3.2 Gen 1 (19 pinos) para habilitar as portas USB azuis frontais do gabinete.○ 2x Conectores USB 2.0 (9 pinos) para portas USB extras ou leitores de cartão.○ 1x Conector de Áudio Frontal (AAFP) para fone e microfone do gabinete.○ Conectores de Painel do Sistema (Power SW, Reset SW, HDD LED, Power LED).• Painel Traseiro: HDMI 2.1, USB 3.2, USB 2.0, Rede Gigabit, Áudio HD.• Armazenamento: 1x Slot M.2 NVMe, 4x SATA III.• Recurso: fTPM 2.0 para Windows 11.• Formato: Micro-ATX. Garantia mínima: 12 meses.	Unid.	23	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso)					

Validade Da Proposta: **Mínimo 90 (noventa) dias.**

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, **Agência:** _____,
Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.



_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- É obrigatória a apresentação da descrição, que deve ser igual ou superior à especificada no termo de referência.
- Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula.
- O prazo de entrega/execução e local de entrega será de acordo com o especificado no termo de referência.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, e para fins de participação do Pregão eletrônico nº ____ / _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

() Está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, atendendo integralmente aos requisitos exigidos para habilitação. O declarante reconhece que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

() A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Se enquadra na situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Para fins do disposto no § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 visando usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 em seus arts. 42 a 49 declara observância do limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização dessa licitação os valores somados de todos os contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida.

() Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja



formalmente reabilitado. Declara, ainda, que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Unaí durante o prazo da sanção aplicada. Afirmo, por fim, que até a presente data não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigação de comunicar imediatamente qualquer ocorrência posterior que possa alterar essa condição.

() Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Está ciente de que em eventual processo administrativo, as notificações do Saae serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, ou na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo ambos considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

() (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; (d) que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E DO SÓCIO MAJORITÁRIO PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO:

1. DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	E-mail:
2. DO SÓCIO MAJORITÁRIO:		
Nome:		
Data Nascimento:	CPF nº:	
3. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	Data Nascimento:
RG nº:	Emissor:	CPF nº:
Fone:	Celular:	E-mail:



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

_____, _____, _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

